

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO N° , DE 2021

Da Sra. Luísa Canziani

Solicita realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados para debater a respeito do estabelecimento de princípios, direitos e deveres para o uso de inteligência artificial no país.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do regimento regimentais, a realização de Audiência Pública para debater a respeito da regulação do uso de inteligência artificial com vistas a aprofundar as discussões e promover a formação de conceitos em torno do estabelecimento de princípios, direitos e deveres para potencializar o desenvolvimento e a aplicação da tecnologia no país, em especial para a discussão do Projeto de Lei nº 21/2020.

Para tanto, sugerimos que sejam convidados a comparecer a esta audiência os seguintes representantes:

- Dora Kaufman – Professora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e Pós-Doutora em Impactos Sociais da Inteligência Artificial
- Glauco Arbix – Professor da Universidade de São Paulo (USP) e Pesquisador do Observatório de Inovação e Competitividade
- Ivo Correa – Advogado no XVV Advogados e Professor do Insper
- Diogo Rais – Diretor Geral do Instituto Liberdade Digital
- Ana Paula Bialer – Advogada no Bialer Falsetti Associados e Líder do GT de Regulação e Internet da Brasscom
- Leonardo Palhares – Presidente da Câmara Brasileira da Economia Digital (camara-e.net)
- Representante da Associação Brasileira de Inteligência Artificial (ABRIA)
- Giovanna Carloni – Gerente Global de Política de Privacidade do Centro para Liderança de Política de Informação (CIPL) da Hunton Andrews Kurth LLP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214787356000>

Apresentação: 26/05/2021 17:25 - CCTCI

REQ n.75/2021



- João José Costa Gondim – Professor Doutor do Departamento de Ciência da Computação da Universidade de Brasília. Pesquisador na área de IA e Cyber Segurança.
- Frank Ned – Especialista em segurança eletrônica, guerra cibernética e inteligência artificial. Advogado e Professor universitário.

JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos últimos anos, as transformações sociais e econômicas potencializadas pela Inteligência Artificial têm sido amplamente debatidas no cenário nacional e internacional. Entre os diferentes usos possíveis, os sistemas automatizados incluem desde automação mecânica até processos cognitivos.

A definição de Inteligência Artificial (IA) constitui termo amplo que abrange diferentes tipos de tecnologias e aplicações. É justamente por se tratar de campo abrangente que suas inovações são utilizadas nas mais distintas áreas da economia, alcançando saúde, educação, segurança, infraestrutura, agricultura, mobilidade, indústria e muitas outras. O que promove uma verdadeira revolução na forma que trabalhamos e que nos relacionamos.

Não por outro motivo, o desenvolvimento da Inteligência Artificial é urgente e se transformou em assunto estratégico para países, sociedades, corporações e governos. Nesse sentido, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e o Fórum Econômico Mundial encampam iniciativas para garantir a efetividade e a transparência dos processos, da mesma forma que vem ocorrendo em alguns países, como Estados Unidos, União Europeia e Coreia do Sul. Contudo, sua evolução precisa ser ajustada a cada realidade, sociedade, negócio, problema e limitação local para que seus potenciais promissores possam ser devidamente explorados. Sendo, portanto, fundamental que o debate legislativo brasileiro acompanhe essas tendências, mas também elabore o seu próprio ecossistema regulatório.

O objetivo da regulação não pode ser acelerar sem cuidado, nem frear sem motivo, mas manter em movimento seguro e em direção clara: o estímulo às políticas de Inteligência Artificial. Entretanto, essa meta não é tão simples de ser alcançada. Onde há riscos, é necessário considerá-los – sobre a ótica dos benefícios e dos custos – para a promoção de confiança pública no desenvolvimento de novos mercados e na redução de barreiras desnecessárias para o desenvolvimento e a utilização dos potenciais da Inteligência Artificial.

Diante disso, vale destacar a complexidade técnica do tema e amplitude das aplicações –

ectos que precisam ser levados em conta na discussão da proposição em tramitação, o Projeto de

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luisa Canziani

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214787356000>



Lei nº 21/2020. Isso exige um debate amplamente qualificado para que possamos entender a importância e a maneira de se elaborar um quadro legal e regulatório atento aos anseios dos diferentes atores públicos e privados, além de desenhado para evitar abordagens excessivamente intervencionistas que possam impedir a sociedade de aproveitar todos os seus benefícios.

É de se exigir que debate seja enriquecido por diferentes setores para que, assim, tenhamos um novo paradigma de oportunidades, inclusive com a entrada de novos investidores no mercado e o desenvolvimento de novas aplicações. Nesse cenário, o grande desafio que se impõe é o de garantir o correto equilíbrio entre regulamentação e inovação.

Dada a relevância da matéria e buscando instruir a proposta, é primordial a promoção de ampla discussão a partir de uma audiência pública que busque promover a oportunidade para que se esclareçam possíveis complexidades acerca do tema em pauta. Por fim, solicita-se aos Nobres Pares que apoiem a aprovação deste Requerimento.

Sala das Comissões, em 26 de Maio de 2021.

LUÍSA CANZIANI

Deputada Federal

PTB/PR

